

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE LAGOA DE DENTRO – PB
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

Lagoa de Dentro/PB, 11 de Maio de 2026

LEI Nº 665, DE 11 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de **R\$ 270.550,00** (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais), destinados a atender as despesas a serem realizadas para Educação em Tempo Integral, junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá às seguintes classificações/dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0403 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2059 - Manutenção das Ações de Fomento a Escola em Tempo Integral

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90-04.99 - Contratação por tempo determinado	R\$ 23.850,00
3.1.90.11.99 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 67.450,00
3.1.90-11-99 - Obrigações Patronais	R\$ 15.900,00
3.3.90.30.99 - Material de Consumo	R\$ 23.850,00
3.3.90.36-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.900,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	R\$ 63.850,00
4.4.90.52.99 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 59.750,00

TOTAL DA ATIVIDADE **R\$ 270.550,00**

FONTE DE RECURSOS:

1.546.00000 - Transferências do FUNDEB-Complementação da União-Educação em Tempo Integral ETI.

VALOR: R\$ 270.550,00 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado o remanejamento e a suplementação de valores entre os elementos de despesas já definidos, caso algum valor se torne insuficiente para a realização da ação, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, dentro do limite percentual de suplementação autorizado, tudo em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como os artigos 6º, inciso I, e 7º da Lei Municipal nº 1.583/2025, de 26 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 11 de maio de 2026.